



O DIREITO CONSTITUCIONAL INTERNACIONAL E A SUA RELAÇÃO COM O CONCEITO DE SOBERANIA ESTATAL¹

Ana Carolina Alves Henriques², Camila Cervo Sulzbach³, Gustavo Oliveira Vieira⁴, Juliana Silva do Carmo⁵, Luciana Rodrigues Penna⁶, Rubiena Alves Rosa⁷

Os cidadãos encontram-se inseridos em uma sociedade na qual se faz presente a consagração do processo da globalização. Porém, esta mesma sociedade ainda não obteve êxito em superar o problema das desigualdades sociais e a ineficácia no que tange sanar direitos que a mesma demanda. Este quadro conduz a caminhos que tendem às redefinições de preceitos que influenciam a teoria constitucional contemporânea, uma vez que, é na Constituição que se encontram abrigados os direitos dos cidadãos. Com o advento da globalização, do surgimento de Estados Supranacionais e cooperação internacional, o conceito originário de soberania (Bodin), passa por diversas alterações. Assim, questiona-se em que medida a noção de soberania absoluta relativiza-se perante essa nova realidade. Na tentativa de responder tal questionamento, o estudo utilizará o método de abordagem dedutivo. Quanto aos métodos de procedimento utilizar-se-ão o histórico e o funcionalista. Aquele será utilizado para refletir sobre o conceito de soberania estatal sob a perspectiva de sua transformação histórica, a qual surgiu como resultado de um processo evolutivo em um contexto que envolve a globalização e o surgimento do Estado Supranacional. O segundo método tratará do papel (função) da relativização do conceito de soberania estatal. A ciência jurídica trabalha com conceitos, então a definição ou a exatidão conceitual é fundamental para a aplicabilidade do Direito Constitucional Internacional. Assim, objetiva-se refletir sobre a transformação histórica referente ao conceito de soberania do Estado. Especialmente analisar a relação entre o conceito de soberania estatal e o Direito Constitucional Internacional no mundo globalizado, frente à emergência de um Estado Supranacional, e questionar a relativização da soberania a partir de um modelo supranacional. A partir da constatação de que o Estado nacional soberano não consegue sanar as necessidades para as quais fora instituído, quais sejam a de limitar o exercício do poder, estruturando a comunidade política e a de proclamar e garantir direitos básicos do indivíduo, vêm sendo reconhecidas outras fontes garantidores de tais direitos individuais/sociais. Logo, isso não é mais competência exclusivamente estatal (soberanias nacionais), nem pode ser justificado pelo relativismo cultural. Afinal de que adianta legitimidade sem efetividade? Portanto, a globalização remete a uma mudança do caráter soberano absoluto do Estado de modo que os pilares tematizados pelo conceito originário de soberania (Bodin, Hobbes, e Rosseau) como um poder uno, inalienável e indivisível se relativiza frente à emergência de uma cooperação internacional e uma ordem supranacional. Desse modo, há que se falar da necessidade de se garantir direitos que o Estado não consegue tutelar como questões relacionadas aos direitos humanos, aos conflitos militares, controvérsias econômicas e políticas. Contudo, o papel da Constituição Nacional não cai em desprestígio mesmo que esteja passando por uma reformulação advinda desta realidade, qual seja a relação globalização, supranacionalidade e cooperação internacional. Porque, a própria Constituição Nacional ao ratificar normas advindas de organismos internacionais, a saber, as normas de



respeito aos direitos humanos, já faz uma interligação entre a ordem constitucional interna e a internacional.

¹ Trabalho de iniciação científica

² Aluna da graduação em Direito do Centro Universitário Franciscano - UNIFRA

³ Aluna da graduação em Direito do Centro Universitário Franciscano - UNIFRA

⁴ Professor orientador, Curso de Direito - Mestre em Direito, gvieira7@terra.com.br

⁵ Aluna da graduação em Direito do Centro Universitário Franciscano - UNIFRA

⁶ Professor orientador, Curso de Direito - Mestre em Integração Latino-americana, luci@unifra.br

⁷ Aluna da graduação em Direito do Centro Universitário Franciscano - UNIFRA